



## RESOLUÇÃO Nº. 26/CEPE, DE 13 DE AGOSTO DE 1997



**Aprova a criação de disciplina optativa para o Curso de Bacharelado em Computação.**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 13 de agosto de 1997, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 15, letra c, e 26, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando que a disciplina proposta abrange noções de compatibilidade e está na própria raiz da computação;

considerando ser ela fundamental para que a própria idéia de computação seja compreendida;

considerando que se trata de uma disciplina constante dos currículos das melhores universidades brasileiras, além de ser atualmente recomendada pela Sociedade Brasileira de Computação;

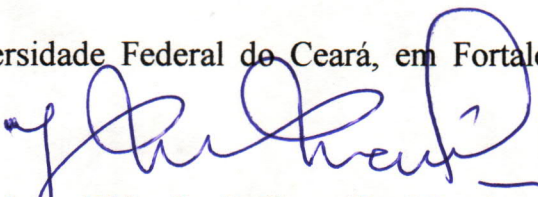
considerando que o processo está de acordo com as normas regimentais que disciplinam a matéria, no âmbito da UFC,

### RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.8113/97-71, proposta de criação da disciplina TEORIA DA COMPUTAÇÃO, com 06 créditos, a ser ministrada, em caráter opcional, pelo Curso de Bacharelado em Computação, vinculado ao Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de agosto de 1997.

  
**Prof. José Murilo de Carvalho Martins**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

FC/mca.